



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 27 de março de 2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Referência: Ofício de Veto Parcial nº 029/2024 em relação ao Projeto de Lei
Complementar nº 007/2023**

EMENTA: Ofício de veto parcial nº 029/2024 em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2023 que altera o artigo 50 da Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019 e revoga o artigo 1º da Lei Complementar nº 011, de 26 de agosto de 2022.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Ofício de veto parcial nº 029/2024 em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2023 que altera o artigo 50 da Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019 e revoga o artigo 1º da Lei Complementar nº 011, de 26 de agosto de 2022.**

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA POR MANTER O VETO PARCIAL** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



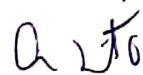
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Referência: Ofício de Veto Parcial nº 029/2024 em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2023

É O PARECER.


Relator: Adelson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,


Presidente: Ailson Belarmino Barreto

Pelas Conclusões,


Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista